



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 427/02 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para ocorrer com o pagamento de despesas na contratação de conjunto musical para os festejos carnavalescos a realizar-se em Praça Pública, nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro, sendo 04 noites e 02 matins, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
060500 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
CréditoR\$ 4.100,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
060500 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução.....R\$ 4.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra